



**PROCESSO LICITATORIO**

**PROCESSO Nº : 2020.0308-001DL-SECSA**

**MODALIDADE : DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

**TIPO : Menor Preço**

**OBJETO:** Referente a prestação de serviços de mão de obra (incluindo materiais de PVC, alumínio e madeira) na confecção de dois Centros de atendimento ao enfrentamento do COVID 19, sendo o Centro I -localizado no Hospital Regional Dr. Deoclécio Lima Verde (COMPLEXO AMBULATORIAL - ANTIGO SESP), Centro II - localizado no CRAS - Antônio Holanda de Oliveira, conforme termo de Cessão anexado, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.

**CONTRATADO : JOSÉ FÁBIO DE SOUZA MELO**

**VALOR: : R\$ 8.350,00 (Oito mil, trezentos e cinquenta reais)**

2020

**SOLICITAÇÃO**

Ao  
Setor de Compras e Coletas  
Nesta

Senhor Coordenador,

Venho por meio desta, solicitar que Vossa Senhoria providencie coleta de preços para aquisição do objeto que se segue:

**OBJETO:** Referente a prestação de serviços de mão de obra (incluindo materiais de PVC, alumínio e madeira) na confecção de dois Centros de atendimento ao enfretamento do COVID 19, sendo o Centro I –localizado no Hospital Regional Dr. Deoclécio Lima Verde (COMPLEXO AMBULATORIAL – ANTIGO SESP), Centro II – localizado no CRAS - Antônio Holanda de Oliveira, conforme termo de Cessão anexado, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.

ORD	ITEM	UNID	QNT
1	Prestação de serviços de mão de obra (incluindo materiais de PVC, alumínio e madeira) na confecção de dois Centros de atendimento ao enfretamento do COVID 19, sendo o Centro I –localizado no Hospital Regional Dr. Deoclécio Lima Verde (COMPLEXO AMBULATORIAL – ANTIGO SESP), Centro II – localizado no CRAS - Antônio Holanda de Oliveira, conforme termo de Cessão anexado, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.	SERVIÇO	01

Limoeiro do Norte - CE, 21 de Julho de 2020.

Deolino Junior Ibiapina  
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde – SECSA

## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Referente a prestação de serviços de mão de obra (incluindo materiais de PVC, alumínio e madeira) na confecção de dois Centros de atendimento ao enfrentamento do COVID 19, sendo o Centro I –localizado no Hospital Regional Dr. Deoclécio Lima Verde (COMPLEXO AMBULATORIAL – ANTIGO SESP), Centro II – localizado no CRAS - Antônio Holanda de Oliveira, conforme termo de Cessão anexado, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.
- 1.2. Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados conforme item 2.9.
- 1.3. O contrato terá vigência de acordo com a execução dos serviços prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, do Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº 172, de 17 de março de 2020.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
- 2.2. Visa atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (SarsCov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.
- 2.3. CONSIDERANDO, a possibilidade legal da contratação do objeto que se encontra amparada no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, alterado pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, e a real e urgente necessidade da aquisição do produto, JUSTIFICA-SE a presente dispensa de licitação.
- 2.4. CONSIDERANDO o Decreto nº 35.510, de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado do Ceará, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979 nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
- 2.5. CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 172, de 17 de março de 2020, que Decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus.
- 2.6. Em relação à Doença pelo Novo Coronavírus 2019 (COVID-19), a clínica não está descrita completamente, como o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e

0

transmissibilidade. Ainda não há vacina ou medicamentos específicos disponíveis e, atualmente, o tratamento é de suporte e inespecífico.

- 2.7. Até o presente momento não há conhecimento de formas de prevenção mais efetiva do que a não exposição ao vírus, sendo assim, não há precauções adicionais recomendadas para o público em geral.
- 2.8. Diante do atual cenário epidemiológico, é imprescindível que a Secretaria Municipal de Saúde reafirme seu compromisso, dando celeridade na contratação dos serviços especificados no objeto, visando proteger os profissionais de saúde, bem como os usuários, aumentando os centros de atendimentos e assim diminuindo a aglomeração de pessoas, tendo em vista que o cenário epidemiológico nos impõe medidas urgentes, cuja contratação não poderá aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública.
- 2.9. Considerando a atual situação, solicita-se a aquisição dos itens abaixo mediante coleta de preços, a escolha da contratada recairá sob a empresa que ofertar menor preço para a realização do objeto.

ORD	ITEM	UNID	QNT
1	Referente a prestação de serviços de mão de obra (incluindo materiais de PVC, alumínio e madeira) na confecção de dois Centros de atendimento ao enfrentamento do COVID 19, sendo o Centro I –localizado no Hospital Regional Dr. Deoclécio Lima Verde (COMPLEXO AMBULATORIAL – ANTIGO SESP), Centro II – localizado no CRAS - Antônio Holanda de Oliveira, conforme termo de Cessão anexado, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.	SERVIÇO	01

- 2.10. As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando ao Município a adquirir a totalidade apresentada.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 A despesa com a execução do presente objeto deste contrato correrá, no presente exercício, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias conforme a seguir:

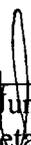
**Secretaria Municipal de Saúde – SECSA:** Atividade 2020: 0901.10.302.1011.2.038  
Gerenciamento da Média e Alta Complexidade de Ambulatorial e Hospitalar  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros serv. Terceiros pessoa física, Subelemento – 3.3.90.36.99

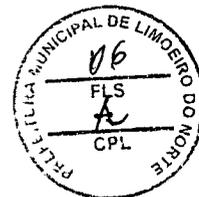
### 4. RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

- 4.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 4.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 4.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 4.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 4.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 4.4.3. Indenizações e multas.

Limoeiro do Norte/CE, 21 de Julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Deolino Junior Ibiapina  
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde – SECSA



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

---

**PORTARIA N.º 070/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE,**  
no uso de suas atribuições legais,

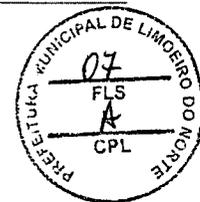
**RESOLVE:**

**NOMEAR** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde o  
doutor **DEOLINO JÚNIOR IBIAPINA**.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**  
**DO NORTE**, 08 de maio de 2018.

  
*José Maria Lucena*

**SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇO – FORMULARIO PADRÃO**



**SOLICITADO:**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** FRANCISCO GILBENIS DE ALMEIDA

**CNPJ/CPF:** CPF: 803.636.443-34

**ENDEREÇO:** SETOR MH3 S/Nº – ZONA RURAL – LIMOEIRO DO NORTE-CE

**ATIVIDADE:** CONFECCAO DE 02 (DOIS) CENTROS DE ATENDIMENTO COVID-19.

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, vem através da presente requerer a apresentação de coleta de preços para prestação dos serviços conforme objeto que segue:

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (INCLUINDO MATERIAIS DE PVC, ALUMINIO E MADEIRA) NA CONFECCAO DE 02 (DOIS) CENTROS DE ATENDIMENTO A COVID-19, SENDO 1 (UM) NO COMPLEXO E 1 (UM) NO CRAS DA CIDADE ALTA, DESTINADOS AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PUBLICA DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA NACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19).

Limoeiro do Norte – Ce. 24 de JULHO de 2020.

*Antônio José Freitas da Costa*  
Chefe Setor de Coletas de Preços

Setor de Coleta de Preços

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS – FORMULARIO PADRÃO**

A

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ce  
Setor de Coletas de Preços

**REF.: DECLARAÇÃO.**

Declaro que na data que segue recebi a solicitação de coleta de preços (FORMULARIO PADRÃO) para a apresentação de minha proposta de preços para o objeto acima descrito.

Limoeiro do Norte – Ce. 24 de JULHO de 2020.

**EMITENTE:**

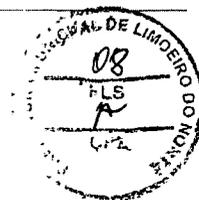
**NOME/RAZÃO SOCIAL:** FRANCISCO GILBENIS DE ALMEIDA

**CNPJ/CPF:** CPF: 803.636.443-34

**ENDEREÇO:** SETOR MH3 S/Nº – ZONA RURAL – LIMOEIRO DO NORTE-CE

*Francisco Gilbenis de Almeida*  
Assinatura

**PROPOSTA DE PREÇO - FORMULARIO PADRÃO**



**SOLICITADO:**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** FRANCISCO GILBENIS DE ALMEIDA

**CNPJ/CPF:** CPF: 803.636.443-34

**ENDEREÇO:** SETOR MH3 S/Nº - ZONA RURAL - LIMOEIRO DO NORTE-CE **ATIVIDADE:** CONFEÇÃO DE 02 (DOIS) CENTROS DE ATENDIMENTO COVID-19.

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, vem através da presente requerer a apresentação de coleta de preços para prestação dos serviços conforme objeto que segue:

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (INCLUINDO MATERIAIS DE PVC, ALUMINIO E MADEIRA) NA CONFEÇÃO DE 02 (DOIS) CENTROS DE ATENDIMENTO A COVID-19, SENDO 1 (UM) NO COMPLEXO E 1 (UM) NO CRAS DA CIDADE ALTA, DESTINADOS AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PUBLICA DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA NACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19).

Limoeiro do Norte - Ce. 24 de JULHO de 2020.

Henrique José Freitas da Costa  
Chefe Setor de Coletas de Preços

Setor de Coleta de Preços

**PROPOSTA DE PREÇOS - FORMULARIO PADRÃO**

**A**  
**Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ce**  
**Setor de Coletas de Preços**

REF.: Apresento minha proposta de preços para o objeto acima descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (INCLUINDO MATERIAIS DE PVC, ALUMINIO E MADEIRA) NA CONFEÇÃO DE 02 (DOIS) CENTROS DE ATENDIMENTO A COVID-19, SENDO 1 (UM) NO COMPLEXO E 1 (UM) NO CRAS DA CIDADE ALTA, DESTINADOS AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PUBLICA DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA NACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19).	SERVIÇO	1	8.450,00	8.450,00
TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS\$					8.450,00

Declaro para os fins que meus preços já estão inclusos todos os custos, inclusive impostos, tributos, taxas e lucros.

Limoeiro do Norte - Ce. 24 de JULHO de 2020.

**EMITENTE:**

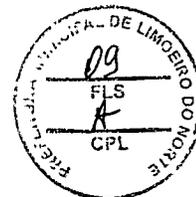
**NOME/RAZÃO SOCIAL:** FRANCISCO GILBENIS DE ALMEIDA

**CNPJ/CPF:** CPF: 803.636.443-34

**ENDEREÇO:** SETOR MH3 S/Nº - ZONA RURAL - LIMOEIRO DO NORTE-CE

Francisco Gilbenis de Almeida  
Assinatura

**SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇO – FORMULARIO PADRÃO**



**SOLICITADO:**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** ITALO THIAGO ARAUJO DE FREITAS

**CNPJ/CPF:** CPF: 031.465.573-55

**ENDEREÇO:** RUA CLEMENTE OSTERNE, 696 – CENTRO – LIMOEIRO DO NORTE-CE

**ATIVIDADE:** CONFEÇÃO DE 02 (DOIS) CENTROS DE ATENDIMENTO COVID-19.

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, vem através da presente requerer a apresentação de coleta de preços para prestação dos serviços conforme objeto que segue:

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (INCLUINDO MATERIAIS DE PVC, ALUMINIO E MADEIRA) NA CONFEÇÃO DE 02 (DOIS) CENTROS DE ATENDIMENTO A COVID-19, SENDO 1 (UM) NO COMPLEXO E 1 (UM) NO CRAS DA CIDADE ALTA, DESTINADOS AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PUBLICA DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA NACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19).

Limoeiro do Norte – Ce. 24 de JULHO de 2020.

*Henrique José Freitas da Costa*

Sector de Coleta de Preços

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS – FORMULARIO PADRÃO**

**A**

**Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ce**  
**Setor de Coletas de Preços**

**REF.: DECLARAÇÃO.**

Declaro que na data que segue recebi a solicitação de coleta de preços (FORMULARIO PADRÃO) para a apresentação de minha proposta de preços para o objeto acima descrito.

Limoeiro do Norte – Ce. 24 de Julho de 2020.

**EMITENTE:**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** ITALO THIAGO ARAUJO DE FREITAS

**CNPJ/CPF:** CPF: 031.465.573-55

**ENDEREÇO:** RUA CLEMENTE OSTERNE, 696 – CENTRO – LIMOEIRO DO NORTE-CE

*Italo Thiago Araujo de Freitas*

Assinatura

**PROPOSTA DE PREÇO – FORMULARIO PADRÃO**



**SOLICITADO:**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** ITALO THIAGO ARAUJO DE FREITAS

**CNPJ/CPF:** CPF: 031.465.573-55

**ENDEREÇO:** RUA CLEMENTE OSTERNE, 696 – CENTRO – LIMOEIRO DO NORTE-CE

**ATIVIDADE:** CONFECCAO DE 02 (DOIS) CENTROS DE ATENDIMENTO COVID-19.

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, vem através da presente requerer a apresentação de coleta de preços para prestação dos serviços conforme objeto que segue:

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (INCLUINDO MATERIAIS DE PVC, ALUMINIO E MADEIRA) NA CONFECCAO DE 02 (DOIS) CENTROS DE ATENDIMENTO A COVID-19, SENDO 1 (UM) NO COMPLEXO E 1 (UM) NO CRAS DA CIDADE ALTA, DESTINADOS AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PUBLICA DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA NACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19).

Limoeiro do Norte – Ce. 24 de JULHO de 2020.

*Italo Thiago Araujo de Freitas da Costa*  
C. e. e. Setor de Coletas de Preços  
Setor de Coleta de Preços

**PROPOSTA DE PREÇOS – FORMULARIO PADRÃO**

**A**  
**Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ce**  
**Setor de Coletas de Preços**

**REF.:** Apresento minha proposta de preços para o objeto acima descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (INCLUINDO MATERIAIS DE PVC, ALUMINIO E MADEIRA) NA CONFECCAO DE 02 (DOIS) CENTROS DE ATENDIMENTO A COVID-19, SENDO 1 (UM) NO COMPLEXO E 1 (UM) NO CRAS DA CIDADE ALTA, DESTINADOS AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PUBLICA DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA NACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19).	SERVIÇO	1	8.500,00	8.500,00
TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS\$					8.500,00

Declaro para os fins que meus preços já estão inclusos todos os custos, inclusive impostos, tributos, taxas e lucros.

Limoeiro do Norte – Ce. 24 de Julho de 2020.

**EMITENTE:**

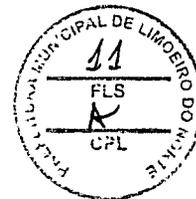
**NOME/RAZÃO SOCIAL:** ITALO THIAGO ARAUJO DE FREITAS

**CNPJ/CPF:** CPF: 031.465.573-55

**ENDEREÇO:** RUA CLEMENTE OSTERNE, 696 – CENTRO – LIMOEIRO DO NORTE-CE

*Italo Thiago Araujo de Freitas*  
Assinatura

**SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇO – FORMULARIO PADRÃO**



**SOLICITADO:**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** JOSE FABIO DE SOUZA MELO

**CNPJ/CPF:** CPF: 955.890.663-87

**ENDEREÇO:** TRAVESSA MARINA MENDES, 331 – LUIZ ALVES DE FREITAS – LIMOEIRO DO NORTE - CE

**ATIVIDADE:** CONFECÇÃO DE 02 (DOIS) CENTROS DE ATENDIMENTO COVID-19.

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, vem através da presente requerer a apresentação de coleta de preços para prestação dos serviços conforme objeto que segue:

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (INCLUINDO MATERIAIS DE PVC, ALUMINIO E MADEIRA) NA CONFECÇÃO DE 02 (DOIS) CENTROS DE ATENDIMENTO A COVID-19, SENDO 1 (UM) NO COMPLEXO E 1 (UM) NO CRAS DA CIDADE ALTA, DESTINADOS AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PUBLICA DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA NACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19).

Limoeiro do Norte – Ce. 24 de JULHO de 2020.

*Jose Fabiao da Costa*  
Diretor do Setor de Coletas de Preços  
Setor de Coleta de Preços

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS – FORMULARIO PADRÃO**

**A**

**Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ce**  
**Setor de Coletas de Preços**

**REF.: DECLARAÇÃO.**

Declaro que na data que segue recebi a solicitação de coleta de preços (FORMULARIO PADRÃO) para a apresentação de minha proposta de preços para o objeto acima descrito.

Limoeiro do Norte – Ce. 24 de JULHO de 2020.

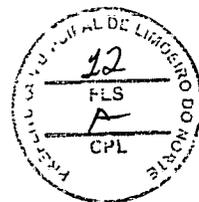
**EMITENTE:**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** JOSE FABIO DE SOUZA MELO

**CNPJ/CPF:** CPF: 955.890.663-87

**ENDEREÇO:** TRAVESSA MARINA MENDES, 331 – LUIZ ALVES DE FREITAS – LIMOEIRO DO NORTE - CE

*Jose Fabio de Souza Melo*  
Assinatura



**PROPOSTA DE PREÇO – FORMULARIO PADRÃO**

**SOLICITADO:**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** JOSE FABIO DE SOUZA MELO

**CNPJ/CPF:** CPF: 955.890.663-87

**ENDEREÇO:** TRAVESSA MARINA MENDES, 331 – LUIZ ALVES DE FREITAS – LIMOEIRO DO NORTE - CE

**ATIVIDADE:** CONFECCAO DE 02 (DOIS) CENTROS DE ATENDIMENTO COVID-19.

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, vem através da presente requerer a apresentação de coleta de preços para prestação dos serviços conforme objeto que segue:

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (INCLUINDO MATERIAIS DE PVC, ALUMINIO E MADEIRA) NA CONFECCAO DE 02 (DOIS) CENTROS DE ATENDIMENTO A COVID-19, SENDO 1 (UM) NO COMPLEXO E 1 (UM) NO CRAS DA CIDADE ALTA, DESTINADOS AS AÇOES DE ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PUBLICA DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA NACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19).

Limoeiro do Norte – Ce. 24 de JULHO de 2020.

Henrique José Freitas da Costa  
Chefe Setor de Coletas de Preços

Setor de Coleta de Preços

**PROPOSTA DE PREÇOS – FORMULARIO PADRÃO**

**A**

**Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ce**

**Setor de Coletas de Preços**

REF.: Apresento minha proposta de preços para o objeto acima descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (INCLUINDO MATERIAIS DE PVC, ALUMINIO E MADEIRA) NA CONFECCAO DE 02 (DOIS) CENTROS DE ATENDIMENTO A COVID-19, SENDO 1 (UM) NO COMPLEXO E 1 (UM) NO CRAS DA CIDADE ALTA, DESTINADOS AS AÇOES DE ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PUBLICA DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA NACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19).	SERVIÇO	1	8.350,00	8.350,00
TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS\$					8.350,00

Declaro para os fins que meus preços já estão inclusos todos os custos, inclusive impostos, tributos, taxas e lucros.

Limoeiro do Norte – Ce. 24 de JULHO de 2020.

**EMITENTE:**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** JOSE FABIO DE SOUZA MELO

**CNPJ/CPF:** CPF: 955.890.663-87

**ENDEREÇO:** TRAVESSA MARINA MENDES, 331 – LUIZ ALVES DE FREITAS – LIMOEIRO DO NORTE - CE

Jose Fábio de Souza Melo  
Assinatura



**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.0308-001DL-SECSA**

**OBJETO:** Referente a prestação de serviços de mão de obra (incluindo materiais de PVC, alumínio e madeira) na confecção de dois Centros de atendimento ao enfrentamento do COVID 19, sendo o Centro I -localizado no Hospital Regional Dr. Deoclécio Lima Verde (COMPLEXO AMBULATORIAL - ANTIGO SESP), Centro II - localizado no CRAS - Antônio Holanda de Oliveira, conforme termo de Cessão anexado, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.

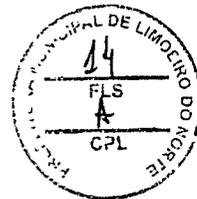
- 1 - JOSÉ FÁBIO DE SOUZA MELO**
- 2 - ITALO THIAGO ARAÚJO DE FREITAS**
- 3 - FRANCISCO GILBENIS DE ALMEIDA**

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR DA PROPOSTA</b>	
<b>JOSÉ FÁBIO DE SOUZA MELO</b>	R\$ 8.350,00	VENCEDORA
<b>ITALO THIAGO ARAÚJO DE FREITAS</b>	R\$ 8.500,00	
<b>FRANCISCO GILBENIS DE ALMEIDA</b>	R\$ 8.450,00	

O setor de compras recomenda que o Contrato seja celebrado com a Empresa **JOSÉ FÁBIO DE SOUZA MELO**, vencedor, pelo valor global de R\$ **8.350,00(Oito mil, trezentos e cinquenta reais)**, classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados na Dispensa de Licitação acima referido.

Limoeiro do Norte - CE, 29 de Julho de 2020

  
HENRIQUE JOSÉ FREITAS DA COSTA  
Chefe do setor de coletas de preços



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

---

**PORTARIA N.º 133/2017, de 01 de março de 2017.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE,**  
no uso de suas atribuições legais (Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, Art. 60,  
inciso VI),

**RESOLVE:**

**NOMEAR** para exercer o cargo de provimento em comissão de  
Chefe do Setor de Coletas de Preços, Padrão CC-03, da lotação do Departamento de Coletas de  
Preços e Compras da Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento  
(SEGEF), o senhor **HENRIQUE JOSÉ FREITAS DA COSTA**.

Gabinete do Prefeito do Município de Limoeiro do Norte, 1º de  
março de 2017.

  
**José Maria Lucena**

## AUTORIZAÇÃO

**INTERESSADO:** Secretária Municipal de Saúde – SECSA

**ASSUNTO:** Referente a prestação de serviços de mão de obra (incluindo materiais de PVC, alumínio e madeira) na confecção de dois Centros de atendimento ao enfretamento do COVID 19, sendo o Centro I –localizado no Hospital Regional Dr. Deoclécio Lima Verde (COMPLEXO AMBULATORIAL – ANTIGO SESP), Centro II – localizado no CRAS - Antônio Holanda de Oliveira, conforme termo de Cessão anexado, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.

Considerando os valores constantes das pesquisas de preços em anexo, e que, o valor da melhor oferta é de R\$ 8.350,00(Oito mil, trezentos e cinquenta reais).

Considerando que os preços cotados são compatíveis com a realidade mercadológica;

Considerando a real e urgente necessidade dos serviços;

Considerando a existência de dotação orçamentaria para realização da cobertura das despesas oriundas desta contratação.

**AUTORIZO** o presente procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** Atividade 2020: 0901.10.302.1011.2.038 Gerenciamento da Média e Alta Complexidade de Ambulatorial e Hospitalar

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros serv. Terceiros pessoa física, Subelemento – 3.3.90.36.99

**Fonte de Recursos:** Próprios, Arrecadação, FPM, ICMS, COVID

Limoeiro do Norte - CE, 31 de Julho de 2020.

Deolino Junior Ibiapina  
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde – SECSA

**PROCESSO LICITATORIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0308-001DL-SECSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.0308-001DL-SECSA**

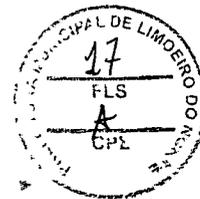
**OBJETO:** Referente a prestação de serviços de mão de obra (incluindo materiais de PVC, alumínio e madeira) na confecção de dois Centros de atendimento ao enfretamento do COVID 19, sendo o Centro I –localizado no Hospital Regional Dr. Deoclécio Lima Verde (COMPLEXO AMBULATORIAL – ANTIGO SESP), Centro II – localizado no CRAS - Antônio Holanda de Oliveira, conforme termo de Cessão anexado, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, a qual trata de procedimento administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Limoeiro do Norte - CE, 03 de Agosto de 2020.

  
PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

**PORTARIA N.º 072/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Presidente da Comissão de Licitações e Pregões, Padrão CC-08, da lotação da Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEGEF), o advogado **PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO**.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**,  
15 de junho de 2020.

  
*José Maria Lucena*

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO N°.....: 2020.0308-001DL-SECSA**

**INTERESSADO.....: Secretaria Municipal Saúde - SECSA**

**ASSUNTO.....:** Referente a prestação de serviços de mão de obra (incluindo materiais de PVC, alumínio e madeira) na confecção de dois Centros de atendimento ao enfretamento do COVID 19, sendo o Centro I -localizado no Hospital Regional Dr. Deoclécio Lima Verde (COMPLEXO AMBULATORIAL - ANTIGO SESP), Centro II - localizado no CRAS - Antônio Holanda de Oliveira, conforme termo de Cessão anexado, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do fornecedor **JOSÉ FÁBIO DE SOUZA MELO**, visando atender as necessidades da(o) **Secretaria Municipal de Saúde - SECSA**, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art n° 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA N° 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária **Atividade 2020: 0901.10.302.1011.2.038 Gerenciamento da Média e Alta Complexidade de Ambulatorial e Hospitalar.**

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O ART 4º LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020 elenca os possíveis casos de dispensa.

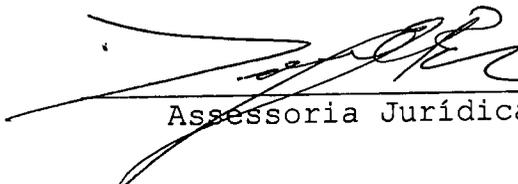
Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

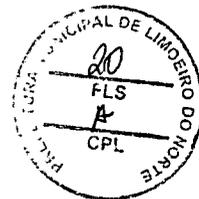
Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

Limoeiro do Norte - CE, 05 de Agosto de 2020

  
Assessoria Jurídica  
Domingos Eduardo Bezerra Lins  
ADVOGADO  
OAB-CE 23155



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

---

**PORTARIA N.º 074/2017, de 01 de fevereiro de 2017.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE,**  
no uso de suas atribuições legais (Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, Art. 60,  
inciso VI),

**RESOLVE:**

**NOMEAR** para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral Adjunto, Padrão CC-10, da lotação da Procuradoria Geral do Município (PGM), o Dr. **DOMINGOS EDUARDO BEZERRA LINS**.

Gabinete do Prefeito do Município de Limoeiro do Norte, 1º de fevereiro de 2017.

  
*José Maria Lucena*

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **JOSÉ FÁBIO DE SOUZA MELO**, referente a prestação de serviços de mão de obra (incluindo materiais de PVC, alumínio e madeira) na confecção de dois Centros de atendimento ao enfretamento do COVID 19, sendo o Centro I –localizado no Hospital Regional Dr. Deoclécio Lima Verde (COMPLEXO AMBULATORIAL – ANTIGO SESP), Centro II – localizado no CRAS - Antônio Holanda de Oliveira, conforme termo de Cessão anexado, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. ART 4º LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Limoeiro do Norte - CE, 06 de Agosto de 2020

Deolino Junior Ibiapina  
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA

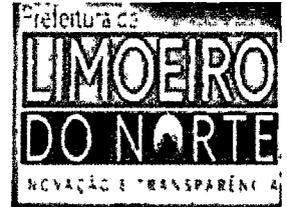


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIT. JUIZ DE FORTE  
23  
FLS  
R  
CPL





**PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**



**Nº 2020000360**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**10041 - JOSE FABIO DE SOUSA MELO**

Endereço

RUA MANFREDO DE OLIVEIRA, 257

SANTA LUZIA LIMOEIRO DO NORTE-CE CEP: 62930000

No. Requerimento

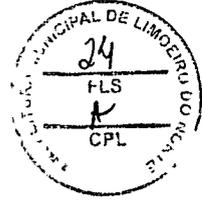
2020000360/2020

Documento

C.P.F.: 955.890.663-87

Natureza jurídica

Pessoa Física



**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO - SEGEF se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br>

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 24 DE JULHO DE 2020

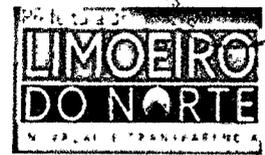
Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 21/10/2020**

**COD. VALIDAÇÃO 2020000360**



**PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
25  
FLS  
K  
CPL

**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2020 / 2020000360**

**DOCUMENTO: C.P.F.: 955.890.663-87**

**DATA DE EMISSÃO: 24/07/2020**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 21/10/20  
LIMOEIRO DO NORTE-CE, 24 DE JULHO DE 2020

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

em 24/07/20 às 10:15:16



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE FABIO DE SOUZA MELO  
CPF: 955.890.663-87  
Certidão nº: 16931103/2020  
Expedição: 24/07/2020, às 10:14:04  
Validade: 19/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE FABIO DE SOUZA MELO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **955.890.663-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

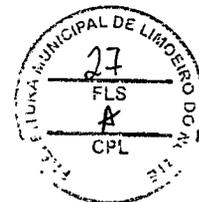
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202009123772**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 955890663-87
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

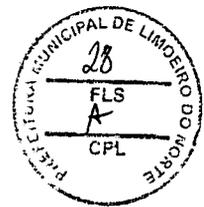
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/07/2020 ÀS 10:13:07  
VÁLIDA ATÉ 22/09/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE FABIO DE SOUZA MELO**  
**CPF: 955.890.663-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:11:31 do dia 24/07/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/01/2021.

Código de controle da certidão: **1847.4E8E.9DEA.7956**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Limoeiro do norte 04 de agosto de 2020

Termo de Cessão

Vimos por meio deste, informar a Cessão do prédio anexo ao CRAS Antonio Holanda, composto por 1 auditório e 2 salas, para uso por tempo determinado para Secretaria Municipal de Saúde instalar um ponto de Apoio de combate ao COVID-19, podendo a Secretaria de Saúde fazer adequações para o fim específico.

O Termo de Cessão tem prazo pelo tempo de funcionamento do Ponto de Apoio ao COVID-19, retornando ao poder da Secretaria de Assistência Social ao termino do funcionamento do citado ponto de apoio, devendo a Secretaria de Saúde entregar o prédio em plenas condições de funcionamento.

  
Maria Arivan de Holanda Lucena  
Secretária de Assistência Social

**CONTRATO Nº 20200289**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Limoeiro do Norte - CEARÁ, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SECSA, CNPJ-MF, Nº 07.891.674/0001-72, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DEOLINO JUNIOR IBIAPINA, SECRETÁRIO DA SECSA, portador do CPF nº 327.288.243-04, e do outro lado JOSÉ FÁBIO DE SOUZA MELO, com sede na Rua Marina Mendes, nº 331 - Luiz Alves de Freitas, Limoeiro do Norte - Ce, CEP - 62.930-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ FÁBIO DE SOUSA MELO, portador do CPF nº 955.890.663-87, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1- Referente a prestação de serviços de mão de obra (incluindo materiais de PVC, alumínio e madeira) na confecção de dois Centros de atendimento ao enfretamento do COVID 19, sendo o Centro I -localizado no Hospital Regional Dr. Deoclécio Lima Verde (COMPLEXO AMBULATORIAL - ANTIGO SESP), Centro II - localizado no CRAS - Antônio Holanda de Oliveira, conforme termo de Cessão anexado, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.

ORD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QNT	VLR. UNITARIO	VLR TOTAL
1	Prestação de serviços de mão de obra (incluindo materiais de PVC, alumínio e madeira) na confecção de dois Centros de atendimento ao enfretamento do COVID 19, sendo o Centro I -localizado no Hospital Regional Dr. Deoclécio Lima Verde (COMPLEXO AMBULATORIAL - ANTIGO SESP), Centro II - localizado no CRAS - Antônio Holanda de Oliveira, conforme termo de Cessão anexado, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.	SERVIÇO	01	R\$ 8.350,00	R\$ 8.350,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Secretaria Municipal de Saúde – SECSA, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em **07 de Agosto de 2020** extinguindo-se em **04 de Setembro de 2020**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 8.350,00 (Oito mil, trezentos e cinquenta reais) a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Secretaria Municipal de Saúde - SECSA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira,

0

FAUO

que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso,

Repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade: 0901.10.302.1011.2.038 Gerenciamento da Média e Alta Complexidade de Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R\$ 8.350,00 - Classificação econômica 3.3.90.36.00 - Outros serv. Terceiros pessoa física, Subelemento - 3.3.90.36.99, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de LIMOEIRO DO NORTE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Limoeiro do Norte - CE, 07 de Agosto de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECSA  
CNPJ(MF) 07.891.674/0001-72  
CONTRATANTE

*José Fábio de Souza Melo*  
JOSÉ FÁBIO DE SOUZA MELO  
CPF 955.890.663-87  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1- *Gerlanger da Silva Leitão*  
Gerlanger da Silva Leitão  
CPF: 042.075.343-50

2- *[Assinatura]*

Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000

361.83278551

*Fábio*

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE – SECSA** do Município de LIMOEIRO DO NORTE- CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.0308-001DL-SECSA:**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE – SECSA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade 2020: 0901.10.302.1011.2.038 Gerenciamento da Média e Alta Complexidade de Ambulatorial e Hospitalar

**ELEMENTO DE DESPESA:** Classificação econômica 3.3.90.36.00 – Outros serv. Terceiros pessoa física, Subelemento – 3.3.90.36.99

**OBJETO:** Referente a prestação de serviços de mão de obra (incluindo materiais de PVC, alumínio e madeira) na confecção de dois Centros de atendimento ao enfrentamento do COVID 19, sendo o Centro I –localizado no Hospital Regional Dr. Deoclécio Lima Verde (COMPLEXO AMBULATORIAL – ANTIGO SESP), Centro II – localizado no CRAS - Antônio Holanda de Oliveira, conforme termo de Cessão anexado, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** DE ACORDO COM O CONTRATO

**CONTRATADO:** JOSÉ FÁBIO DE SOUZA MELO

**ASSINA PELO CONTRATADO:** JOSÉ FÁBIO DE SOUZA MELO

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** DEOLINO JUNIOR IBIAPINA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.350,00 (Oito mil, trezentos e cinquenta reais)

Limoeiro do Norte - CE, 07 de Agosto de 2020

Deolino Junior Ibiapina  
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde – SECSA

**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL**

Certificamos que o Extrato do Contrato decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.0308-001DL-SECSA**, cujo objeto é Referente a prestação de serviços de mão de obra (incluindo materiais de PVC, alumínio e madeira) na confecção de dois Centros de atendimento ao enfretamento do COVID 19, sendo o Centro I –localizado no Hospital Regional Dr. Deoclécio Lima Verde (COMPLEXO AMBULATORIAL – ANTIGO SESP), Centro II – localizado no CRAS - Antônio Holanda de Oliveira, conforme termo de Cessão anexado, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Limoeiro do Norte - CE, foi afixado no dia 07 de Agosto de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte - CE, 07 de Agosto de 2020

Deolino Júnior Ibiapina  
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA